

## APROVADO

Unanimidade

Autora: Vereadora Swamy Marques de Lira (Swamy do Queijo) Partido - PROS

> PREFEITURANTE EMENTA: DA INCLUI NO SITE MUNICIPAL A RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A MULHERES VITIMA DE VIOLÊNCIA.

Art. 1° Fica o Poder Executivo do Município de São Lourenço da Mata, obrigado a incluir e disponibilizar no site oficial da Administração Pública, em ícone de acesso imediato, relação de instituições e serviços oferecidos à Mulher Vítima de Violência.

Parágrafo Único. Para os fins previstos nesta Lei, considera-se site oficial da Administração Pública, o mantido sob domínio da Prefeitura do Município.

- Art. 2º Integram esta relação de serviços de proteção à Mulher Vitimas de Violência e deverão constar:
- I. Delegacia especializada no Atendimento à Mulher;
- II. Órgãos de Cidadania da Mulher;

Projeto de Lei nº

- III. Serviços de saúde especializados para atendimento de casos de violência contra a Mulher:
- IV. Centro de defesa e convivência:
- V. CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- VI. Órgãos da Defensoria Pública de Defesa da Mulher;
- VII. Órgãos do Ministério Público da Defesa da Mulher; e
- VIII. Outras instituições e serviços que vierem a ser criados.
- Art. 3° Essa Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.
- Art. 4° Deverão constar de forma clara e de fácil leitura, abas que levem a cidadã aos acessos ou canais de denúncia sobre violência contra a mulher e os números telefônicos de emergência específicos para as vitimas.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 19 de outubro de 2021.

**SWAMY MARQUES DE LIRA VEREADORA - PROS** 

## CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA











## **JUSTIFICATIVA**

A violência contra a mulher é um problema social e de saúde pública que atinge todas as etnias, religiões e classes sociais. É uma violação de direitos humanos e liberdades fundamentais. Por isso este tipo de violência não pode ser ignorado ou disfarçado. Precisa ser denunciado por toda a sociedade.

A violência pode se manifestar de diversas formas, com diferentes graus de gravidade. Geralmente, com episódios repetitivos e que na maior parte das vezes, costuma ficar encobertos pelo silêncio.

Desde o início da pandemia do novo coronavírus, mulheres passaram há ficar 24 horas em casa, muitas vezes, com os seus agressores. Tal fato eleva nossa preocupação com relação à violência doméstica e familiar contra a mulher. Além disso, a violência contra mulher pode acontecer em diversos ambientes, como no trabalho, na rua, ou na escola, fazendo assim necessária uma ampla divulgação dos canais de denúncia sobre a violência contra a mulher e os números telefônicos de emergência específicos para as vítimas.

**VEREADORA - PROS**